LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Boletim Escolar Online nas escolas da rede pública Municipal de ensino no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Boletim Escolar Online, contendo dados com notas e frequência dos alunos, sendo disponibilizados através de um portal no SITE da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º O sigilo dos dados dos alunos deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e ou por seus representantes legais, com senha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 24 de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru